



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de refeições, destinadas a atender as demandas das diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

1.2. Justificativa: A contratação de serviços de fornecimento de refeições por meio de Registro de Preços visa atender às demandas eventuais das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, garantindo agilidade, qualidade e economicidade no atendimento das necessidades administrativas. O Registro de Preços permitirá a aquisição de refeições de forma ágil e eficiente, sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada demanda específica, otimizando recursos e atendendo aos princípios da administração pública.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS: O serviço intentado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de refeições, por meio de Registro de Preços, fundamenta-se no Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos e estabelece o pregão como modalidade de licitação adequada para a aquisição de bens e serviços comuns.

2.2. O sistema de Registro de Preços está previsto no Art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que o define como um procedimento auxiliar das licitações e contratações, permitindo a formação de cesta de preços para aquisições futuras e eventuais. Esse instrumento visa à economicidade, eficiência e rapidez no atendimento das demandas da administração pública, sendo especialmente adequado para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, garantindo o fornecimento de refeições de forma ágil e eficiente.

2.3. A adoção do pregão, modalidade eletrônica, justifica-se pela natureza do objeto (fornecimento de refeições), que se enquadra como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, permitindo a competição entre os licitantes de forma transparente e competitiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A melhor solução para o fornecimento de refeições no Município de Santa Cruz/RN consiste na contratação de empresa especializada, que ofereça serviços de alto padrão de qualidade, flexibilidade operacional e conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar. Essa solução foi definida com base nos seguintes critérios:

Qualidade das Refeições:

- a) A empresa contratada deverá fornecer refeições balanceadas e nutritivas, preparadas com ingredientes frescos e de qualidade, atendendo às especificações técnicas pré-definidas pela Administração (self-service, marmitex e café da manhã).
- b) O cardápio deverá ser variado e adaptável a diferentes necessidades, garantindo boa aceitabilidade pelos servidores e participantes dos eventos.

Eficiência Logística:



- a) A solução proposta deve garantir a entrega das refeições nos locais e horários definidos, com pontualidade e conservação adequada da temperatura dos alimentos.
- b) Para o formato self-service, a empresa deverá montar a estrutura necessária no local do evento, incluindo balcões térmicos e utensílios de higienização.

Relação Custo-Benefício:

- a) A solução proposta deve oferecer o melhor equilíbrio entre qualidade e custo, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente.
- b) A flexibilidade para ajustes no cardápio e no quantitativo de refeições, conforme a demanda, também é um fator importante para otimizar os gastos.

Sustentabilidade:

- a) Será valorizada a adoção de práticas sustentáveis, como o uso de embalagens ecológicas, a redução de desperdícios e o descarte adequado de resíduos, alinhando-se às políticas de responsabilidade ambiental da Administração.

3.2. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições é a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Santa Cruz/RN, garantindo qualidade, eficiência e conformidade com as normas técnicas e sanitárias. Essa alternativa assegura que os servidores e participantes dos eventos tenham acesso a alimentação de alto padrão, contribuindo para o bem-estar e a produtividade no ambiente de trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Capacidade Técnica

- a) A empresa deverá comprovar experiência na prestação de serviços de fornecimento de refeições, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados.
- b) Deverá possuir infraestrutura adequada para a produção e distribuição das refeições, garantindo condições higiênico-sanitárias.

4.1.2. Entrega e Distribuição

- As refeições deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura, dentro dos prazos estabelecidos.
- A logística de transporte deverá garantir a conservação e temperatura adequada dos alimentos até o destino final.

4.1.3. Conformidade Legal e Regulamentação

- A empresa deverá possuir todas o Alvará de Funcionamento.
- Deverá cumprir todas as normas trabalhistas e de segurança alimentar vigentes.

4.1.4. Sustentabilidade

- Será desejável que a empresa utilize embalagens biodegradáveis ou recicláveis para minimizar o impacto ambiental.
- Deverá adotar boas práticas na gestão de desperdício de alimentos.

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS:

4.2.1. Os serviços compreendidos neste Registro de preços, para fornecimento de serviços de refeições preparadas do tipo (self service e/ou marmitex tradicional redonda);

4.2.2. Para self service com serviço de restaurante completo:

4.2.2.1. Para fornecimento de marmitex: os marmitex deverão ser transportados em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e a qualidade da alimentação fornecida;

4.3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.



4.3.1. A empresa deverá fornecer as refeições do cardápio de acordo com as especificações do edital, utilizando as técnicas oficiais para a boa execução do fornecimento;

4.3.2. Os(as) cozinheiros(as) e ajudantes de cozinha, além de uniformizados(as), deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas, máscaras descartáveis, aventais e botas de plástico, para maior higiene no manuseio com os alimentos;

4.3.4. As refeições serão fornecidas de forma individual, em estabelecimento próprio, que deverá ser sediado na cidade de SANTA CRUZ/RN e se for solicitado em quentinhas, deverão ser acondicionadas em embalagens de isopor ou similar (do tipo marmite); as refeições deverão ser preparadas, com antecedência máxima de uma hora do prazo de entrega;

4.3.5. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da contratada e com todos os utensílios de cozinha próprios para tal fim.

4.3.6. Disponibilizar garfos, facas e colheres, de metal, na proporção de um para cada refeição, não serão aceitos talheres com cabo de madeira ou de plástico;

4.3.7. Disponibilizar pratos de louça, rasos ou fundos, conforme o cardápio, na proporção de um para cada refeição;

4.3.8. Efetuar, sem custos adicionais, a troca da refeição considerada sem condições de consumo, no prazo máximo de 01(uma) hora, contado do recebimento da comunicação;

4.3.9. As refeições deverão ser servidas sempre quentes, acompanhadas de guardanapos de papel em quantidade suficiente para atender uma pessoa;

4.3.10. Responder por todos os custos remuneratórios e ainda os decorrentes de acidentes de trabalho, de seus empregados quando em serviço;

4.3.11. Assumir, sobre sua inteira responsabilidade, o pagamento de tributos e taxas federais estaduais e municipais bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, durante a execução do contrato, inclusive a taxa de processamento da despesa pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Local de Entrega: A empresa contratada deverá fornecer as refeições em estabelecimento próprio, sediado na cidade de Santa Cruz/RN. Nos casos em que as refeições devam ser entregues em outros locais, a distribuição ocorrerá na zona urbana e rural do município ou em qualquer endereço indicado pelo órgão demandante.

5.2. Recebimento e Conferência: As refeições serão conferidas no ato da entrega. Caso sejam identificadas irregularidades quanto à qualidade, quantidade, apresentação ou temperatura dos alimentos, a refeição será recusada e devolvida. A empresa deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da comunicação formal.

5.3. Horários de Entrega: O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os horários de entrega estipulados pela fiscalização do contrato. As refeições deverão ser entregues com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para consumo, garantindo tempo hábil para preparação do ambiente e adequação à forma de serviço.



5.4. **Programação das Refeições:** A Contratada será informada, até as 18h do dia anterior ao fornecimento, sobre a quantidade e o local de entrega das refeições. A comunicação será feita por meio da emissão de ORDEM DE COMPRA, documento que formaliza a demanda e as condições para a entrega.

5.5. **Atestação de Conformidade:** A fiscalização e a aprovação das refeições entregues serão de responsabilidade:

- a) Do fiscal do contrato;
- b) Do secretário municipal demandante;
- c) Na ausência deste, de um servidor formalmente designado pelo prefeito municipal.

5.6. **Registro e Acompanhamento:** O representante da Prefeitura Municipal manterá registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato. Esse registro servirá para documentar conformidades e não conformidades, possibilitando a adoção de medidas corretivas sempre que necessário; e

5.7. A CONTRATADA está sujeita a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução prevista na Lei Federal 14.133/2021.

5.8. **Encerramento da Ata de Registro de Preços/Contrato:**

5.8.1. **Avaliação Final:** Antes do término da vigência da ARP ou do contrato, será realizada uma avaliação final para verificar o cumprimento integral das obrigações pactuadas. Esta avaliação incluirá uma análise dos relatórios de entrega, a satisfação das unidades de saúde e o atendimento aos critérios de qualidade.

5.8.2. **Relatório de Encerramento:** Será elaborado um relatório de encerramento detalhando os resultados alcançados, eventuais dificuldades encontradas e as soluções implementadas. Este relatório servirá como base para futuras contratações e aprimoramento dos processos de aquisição.

5.8.3. **Finalização Administrativa:** Concluída a execução da ARP ou do contrato, serão realizadas as formalidades administrativas necessárias para seu encerramento, incluindo a quitação de obrigações financeiras e a devolução de garantias, se aplicável.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. O modelo de gestão da execução deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo município, assegurando que os serviços sejam realizados conforme as especificações estabelecidas, dentro dos prazos acordados e com a qualidade requerida. A seguir, são descritos os principais mecanismos de gestão e controle que serão adotados:

6.1.1. **Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato:** O município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elos de contato principal entre o município e o fornecedor.

6.1.2. **Comunicação:** A execução contratual será realizada em estreita colaboração com o Fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e a empresa contratada deverá se reportar regularmente a este sobre o progresso dos trabalhos.

6.1.3. **Relatórios e Pagamento:** ao término da prestação dos serviços, o Gestor do Contrato deverá elaborar um Relatório de Conformidade, atestando o cumprimento das exigências contratuais.

6.1.4. O pagamento somente será efetuado após a verificação da execução integral dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e do ateste da fiscalização.



6.1.5. **Normas Técnicas e Legais:** Aplicam-se à execução as determinações contratuais, bem como as normas da legislação cabíveis ao objeto, conforme o caso.

6.1.6. **Rescisão Contratual:** A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN se reserva o direito de rescindir o contrato ou instrumento equivalente em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. **Medição dos Serviços:** A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente, com base nas ordens de compra emitidas e nas refeições efetivamente entregues e atestadas pela fiscalização do contrato.

7.2. **Critérios para Medição:** A medição será realizada considerando os seguintes parâmetros:

- a) Quantidade de refeições entregues conforme especificações do contrato e ordens de compra;
- b) Conformidade das refeições quanto à qualidade, temperatura, apresentação e higiene, de acordo com os padrões estabelecidos;
- c) Cumprimento dos horários e locais de entrega estipulados pela administração;
- d) Registros formais de eventuais não conformidades e suas respectivas correções dentro do prazo estabelecido.

7.3. **Atestação dos Serviços Prestados:** O pagamento será condicionado à atestação das refeições entregues pelo fiscal do contrato e/ou pelo secretário municipal demandante, conforme item 5.5 deste Termo de Referência. Caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimentos contratuais, os valores poderão ser glosados até a devida regularização

7.4. **Ateste da Fiscalização:** O pagamento estará condicionado à emissão do **Relatório de Conformidade** pela fiscalização técnica, que atestará o cumprimento de todas as etapas da execução contratual.

7.5. **Documentação Fiscal:** A empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente à execução total dos serviços, com detalhamento dos valores, e atender aos requisitos legais e fiscais exigidos pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

7.6. **Pagamento:** O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade da execução com as especificações definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. **Conformidade com a Resolução nº 011/2024 do TCE/RN:** O pagamento também deverá ser realizado em conformidade com a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A seleção do fornecedor para a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de refeições, destinadas a atender as demandas das diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A seguir, são detalhados os procedimentos e critérios que serão adotados para a seleção do fornecedor:

8.1.2. **Forma de Seleção:**

8.1.2.1. **Modalidade da Licitação:** A modalidade de licitação adotada será o pregão na forma eletrônica, por se tratar de bens comuns, para Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo a participação do maior número possível de fornecedores, garantindo assim ampla competitividade e transparência no processo.



8.1.3. Publicização do Edital: O edital de licitação será amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação, incluindo o Diário Oficial do Município, jornal de grande circulação, o Portal Nacional de Compras Pública (PNCP).

8.1.4. Sessão Pública: A sessão pública será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) devidamente indicado pela autoridade competente, em sítio eletrônico regular, permitindo a participação de representantes dos fornecedores e demais interessados, assegurando a transparência do processo.

8.2. Documentação Necessária:

8.2.1. A documentação de habilitação exigida será delineada no ato convocatório da licitação, se obrigando o fornecedor arrematante ao fiel cumprimento de todas as exigências postuladas.

8.3. Procedimentos de Avaliação:

8.3.1. Avaliação das Propostas: As propostas serão avaliadas com base nos critérios definidos no edital, assegurando que os materiais médico-hospitalares ofertados atendam às especificações necessárias.

8.3.2. Análise Documental: O(A) Pregoeiro(a) realizará a análise da documentação de habilitação, verificando a conformidade dos documentos apresentados pelos fornecedores com os requisitos do edital.

8.3.3. Julgamento das Propostas Econômicas: As propostas econômicas serão julgadas pelo menor preço unitário ofertado.

8.3.4. Homologação e Adjudicação: Após a conclusão da avaliação e julgamento das propostas, o resultado será homologado pela autoridade competente e a ata de registro de preços ou o contrato será adjudicado ao fornecedor vencedor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estimativa Total do Valor da Contratação: A estimativa total do valor da contratação importa no valor total estimado de R\$ **317.460,00 (Trezentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta reais)**.

9.2. O custo estimado foi apurado através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.3. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preço(s) de referência abaixo relacionados:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Refeição tipo “almoço”, cardápio básico: composta por salada crua ou cozida de alface, tomate, cenoura, chuchu, vagem e batata inglesa; arroz refogado; macarrão; farofa de cuscuz ou mandioca; feijão preto, marrom ou branco; e 02 (dois) tipo de proteína, podendo ser bovina, aves ou peixe em preparos diversos; peso aproximado: 500g.	UNID.	9.000	R\$ 25,94	R\$ 233.460,00
2	Refeição tipo “Jantar”, cardápio básico: sopa com pão; tubérculo ou prato típico acompanhado	UND	4.000	R\$ 21,00	R\$ 84.000,00



de no mínimo 02 (dois) tipos de proteína em preparados diversos; peso aproximado: 400g.				
---	--	--	--	--

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A adequação orçamentária permite a contratação requestada, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a execução estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

I) Previsão de Custos: Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

II) Previsão Orçamentária: Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a contratação pretendida.

III) Monitoramento do Orçamento: Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a execução estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. A ata de registro de preços a ser firmada terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Este período visa garantir a continuidade do fornecimento de Refeições no Município de Santa Cruz/RN.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os serviços/bens objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Santa Cruz/RN.

13.2. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14,133/2021

Santa Cruz/RN, 07 de abril de 2025.

Iago Silva de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração